



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ANO DE 2012 - 2013

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011, de 02/02/2012, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de SC torna público que **às 09h30min do dia 25/07/2012**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem de SC, situado a Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por itens, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ANO DE 2012**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 012/2012, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislações pertinentes.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS REAJUSTES	3
4	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	3
5	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	4
6	DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS ITENS LICITADOS	4
7	DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	5
8	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
9	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
10	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
11	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	7
12	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
13	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
14	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
15	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
16	DA CONTRATAÇÃO	13
17	DA VIGÊNCIA.....	14
18	DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14
19	DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	15
20	DAS PENALIDADES	16
21	DOS RECURSOS.....	16
22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	19
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	24
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	25
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	26
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	27
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPR. DE PEQUENO PORTE ..	28
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO	29



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **7º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 25/07/2012 **HORA:** 09h00min

Local: Somente na Sede do COREN/SC situada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar.

- 1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no **9º andar**, Centro, em Florianópolis/SC,

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 25/07/2012 **HORA:** 09h30min

Local: Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é o registro de preços de material gráficos a serem utilizados, no período de um ano, na sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e materiais informativos e de divulgação aos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme no ANEXO I na página 19 deste edital.

3 DOS REAJUSTES

- 3.1 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência do contrato igual a um ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto no item 4.1.

4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Será admitido o reajuste de cada preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

5 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor máximo a ser pago por cada item licitado está indicado no ANEXO I na página 19 deste edital.
- 5.2 O pagamento será feito após a entrega do produto requisitado através de ordem de execução, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e certidões negativas de débitos federais, previdenciários, trabalhistas e do FGTS, atualizadas, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.3, 13.3.6, 13.3.7 e 13.3.8.
- 5.3 A critério da Contratante, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada e entregue no Departamento Financeiro do COREN/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outra CNPJ.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;
- 5.6 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada, especificada na nota fiscal ou em anexo.
- 5.7 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.8 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 5.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

6 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS ITENS LICITADOS

- 6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues nos locais e prazos estabelecidos, conforme as ordens de execução e especificações do ANEXO I na página 19 deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.2 A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente licitação implicará em rescisão contratual e penalidades, conforme os itens 19 e 20 deste edital.
- 6.3 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

7 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3 Considerando a segurança necessária para a contratação, bem como a importância no cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste edital, e da efetiva fiscalização dos dispositivos 6.2 e 13.5.3. A empresa CONTRATADA deverá agendar, **dentro do prazo de execução**, dia e hora para permitir o acompanhamento total, a critério da CONTRATANTE, in loco, do processo de impressão e finalização referente aos **itens 25, 26, 27, 28 e 29** deste edital.
 - 7.3.1 Para licitantes fora da Grande Florianópolis, correrão por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamento e uma diária do servidor do COREN/SC que fará o acompanhamento da execução.
 - 7.3.2 A diária a que se refere o item 7.3.1 será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para municípios dentro do Estado de Santa Catarina e R\$ 372,40 (trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para municípios de outros estados.
 - 7.3.3 O deslocamento de que trata o item 7.3.1 deverá ser providenciado com passagem de ida e volta partindo de Florianópolis/SC, sendo obrigatoriamente aéreo para destinos distantes mais de trezentos quilômetros e que disponham de linhas aéreas diretas ou não para fazer a ligação.

8 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O orçamento previsto para aquisição dos itens registrados nesta licitação é de R\$ 368.884,73 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos) dos exercícios 2012 e 2013, distribuídos da seguinte forma:
 - 8.1.1 Ficam reservados R\$ 50.428,83 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) da rubrica **3.1.20.01 – Artigos de Expediente**, para contratação dos itens 01 ao 15, e R\$ 318.455,90 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) da rubrica **3.1.20.02 – Materiais Gráficos**, para contratação dos itens 16 ao 31, do orçamento de 2012 - 2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da presente licitação os interessados, do ramo de atividades afim do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 9.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 10.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 10.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 10.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 10.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 10.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os itens objeto da presente licitação.
- 10.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 10.8 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, sendo eles: declarações preliminares, de Proposta de Preço e de Habilitação.
- 10.9 Os três envelopes distintos deverão ser opacos, lacrados e **rubricados no fecho** e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ANO DE 2012 – 2013.
Título: “DECLARAÇÕES PRELIMINARES”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 25/07/2012

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ANO DE 2012 – 2013.
Título: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DA ENTREGA/ABERTURA: 25/07/2012

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O ANO DE 2012 – 2013.
Título: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
DA ENTREGA: 25/07/2012

11 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

11.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

- 11.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II, na página 24.
- 11.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO VI.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 11.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.
- 11.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando arguido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.
- 11.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 11.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço de cada item pelo qual a licitante esteja concorrendo, conforme modelo do ANEXO III na página 25.
- 12.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 12.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 12.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 12.5 Cada licitante poderá concorrer em quantos itens desejar.
- 12.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta para cada item licitado.
- 12.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

13.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

13.3 REGULARIDADE FISCAL

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;

13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;

13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

13.3.7 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011.

13.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca.

13.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital, na página 26.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Aquelas licitantes que vencerem o item 25 ao item 29 deverão apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

outro documento público aonde conste o ramo de atividades da licitante, dentro daqueles pertinentes à impressão de materiais gráficos, natureza do objeto da licitação;

13.5.1.1 A comprovação do item 13.5.1 poderá ser suprida no mesmo documento apresentado no item 13.3.1;

13.5.2 Aquelas licitantes que vencerem os itens 25 ao item 29 deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (Comprovação de Aptidão), com no máximo de 02 anos da data limite para a entrega dos envelopes, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à impressão de material gráfico semelhante e igualmente extenso ou superior ao item vencido, considerando a quantidade do pedido mínimo, conforme características especificadas no ANEXO I.

13.5.3 Aquelas licitantes que vencerem os itens 25 ao item 29 deverão apresentar declaração de que a empresa detém o domínio sobre o parque gráfico necessário à execução dos serviços pertinentes.

13.5.3.1 A declaração do domínio deverá ser acompanhada de cópias de documentos idôneos para comprovar o aluguel, propriedade ou comodato dos referidos bens de produção.

13.5.3.2 A impossibilidade de apresentação de documentação a respeito de qualquer dos referidos bens poderá ser suprida pela apresentação de uma ou mais fotografias dos mesmos que permita sua identificação e local de instalação, que poderão ser conferidas no local da impressão pelo servidor do COREN/SC que fará o acompanhamento do item 7.

14 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

14.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

14.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

14.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

14.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

14.3.1 Documento oficial de identidade;

14.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

14.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.
- 14.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- 14.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.
- 14.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- 14.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

15 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 15.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:
- 15.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes;
- 15.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;
- 15.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;
- 15.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das declarações preliminares, bem como das propostas.
- 15.3 Após, será verificado as Declarações Preliminares:
- 15.3.1 Procederá a abertura do envelope número 01, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 15.4 Em seguida, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances.
- 15.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.5 O pregoeiro fará, para cada item licitado, ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00.
- 15.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 15.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 15.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 15.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.
- 15.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- 15.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.
- 15.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 15.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;
- 15.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 15.9 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
- 15.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 15.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado.
- 15.10.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item apregoado.

15.10.2 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 15.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123.

15.11 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.

15.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

15.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e as Licitantes vencedoras, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no ANEXO VII na página 29, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

16.2 As licitantes vencedoras serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por estas.

16.3 Se alguma licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação para o item vencido, e assim sucessivamente, sujeitando-se as licitantes desistentes às penalidades previstas no item 20.1, na página 16 deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

16.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato dos Contratos no D.O.U., no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

16.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Procuradoria do Conselho Regional de Enfermagem e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

17 DA VIGÊNCIA

- 17.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura até o fim do período de um ano ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.

18 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- 18.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 7.1, na página 5, deste Edital;
 - 18.1.1.1 Disponibilizar o representante no dia e hora marcados para o acompanhamento previsto no item 7.3 deste edital;
- 18.1.2 Efetuar os pagamentos às Contratadas conforme os contratos;
- 18.1.3 Aplicar às Contratadas as penalidades regulamentares e contratuais.
- 18.1.4 Acompanhar as CONTRATADAS quanto a manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência dos contratos, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso das CONTRATADAS desatenderem tais requisitos;

18.2 Incumbe às CONTRATADAS:

- 18.2.1 Fornecer os itens contratados dentro do prazo de entrega próprio de cada um mediante ordem de serviço da CONTRATANTE;
- 18.2.2 Providenciar, para os itens 24 ao 31, as medidas necessárias ao acompanhamento do processo produtivo conforme o item 7.3 na página 5 deste edital;
- 18.2.3 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- 18.2.4 Manter seus empregados quando em serviço, devidamente identificados;
- 18.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos itens contratados;
- 18.2.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 18.2.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 18.2.8 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
- 18.2.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

18.2.10 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

18.2.11 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte das licitantes vencedoras, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir o respectivo contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 20, deste Edital.

19.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do item licitado;
- II. entrega de item fora das especificações constantes no ANEXO I deste Edital;
- III. a **subcontratação total ou parcial** do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

19.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 19.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.2 As Contratadas ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 20.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 20.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 20.5 A forma de aplicação da multa, bem como de seu recolhimento, será definida nos termos da notificação extrajudicial enviada a CONTRATADA.
- 20.6 A sanção prevista no subitem 20.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 20.1.
- 20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 20.2 deste edital e das demais cominações legais.

21 DOS RECURSOS

- 21.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada:

- 21.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 21.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 21.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- 21.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 21.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 21.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de SC, homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 21.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- 21.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:
- I. Anulação ou revogação da licitação;
 - II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
 - III. Aplicação das penas previstas nos subitens 20.1 e 20.2, deste edital;
- 21.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 21.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).
- 21.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 21.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 21.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

- 22.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de SC.
- 22.4 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.5 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 22.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 22.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis-SC.
- 22.11 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 17h00min, na sede do COREN/SC e no site da Internet <http://www.corensc.gov.br/> ou pelo e-mail corensclicitacao@yadata.net.
- 22.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de SC.

Florianópolis, 06 de julho de 2012.

Ronaldo Pierri
Presidente Comissão Licitação

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação corresponde ao registro dos preços de materiais gráficos a serem utilizados, no período de um ano, na sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, bem como materiais informativos e de divulgação aos profissionais da categoria de Enfermagem.

Os itens licitados seguirão a especificação gráfica da Tabela 1 abaixo (as quantidades e preços estão na Tabela 2 na página 21):

Tabela 1 - Descrição dos Produtos

Item	Descrição Produto
01	Bloco de notas para anotações, personalizado 04x0 cores, tamanho 20x15 cm com 25 folhas.
02	Bloco de Notificação Pessoa Física. 03x50 vias tamanho 21x30 cm em papel autocopiativo, 01x0 cor preto, numerado com cor do número vermelho. 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via rosa.
03	Bloco de Notificação Pessoa Jurídica 4x50cm vias tamanho 21x30 cm em papel autocopiativo, 01x00 cor preto, numerado com cor do número vermelha. 1ª via branca, 2ª via azul, 3ª via branca, 4ª via azul.
04	Capa em papel cartolina 240g, cor branca, impressão 01x0, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32 tamanho fechado 25x32 cm.
05	Capa em papel cartolina 240g, cor cinza escuro, impressão 1x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50x32 tamanho fechado 25x32cm.
06	Capa em papel cartolina 240g, na cor amarela, impressão 1x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50x32 tamanho fechado 25x32 cm.
07	Capa em papel cartolina 240g, na cor azul, impressão 1x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50x32 tamanho fechado 25x32 cm.
08	Capa em papel cartolina 240g, na cor rosa, 2x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50x32 tamanho fechado 25x32 cm.
09	Capa em papel cartolina 240g, na cor verde, impressão 1x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50x32 tamanho fechado 25x32 cm.
10	Capa Pasta COREN-SC em papel triplex 300g, plastificada, cor branca, 4x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 30x45 cm, com bolsa interna de 10x20 cm.
11	Formulário no tamanho A4 21x30cm, sulfite 90g, 01x01 cor, impressão frente e verso.
12	Envelope de ofício timbrado, papel sulfite 90g branco, tamanho 23x11, 05 cm, 1x1 cor, impressão frente e verso.
13	Envelope grande timbrado, saco ouro, tamanho fechado 26x36 cm, 1x1 cor. Impressão frente e verso.
14	Envelope médio timbrado, saco ouro, tamanho fechado 28x19 cm, 1x1 cor, impressão frente verso.
15	Formulário no tamanho A4 21x30cm, sulfite 90g, 1x0 cor, impressão frente.
16	Banner cor 04x0 cores, material lona, acabamento com ilhós. Metros quadrados.
17	Banner cor 04x0 cores, material lona, acabamento perfil de madeira, ponteira e cordão. Metros quadrados.
18	Cartaz personalizado 42x30 cm, 04x0 cores, coche brilho 230g, com fita adesiva no verso para colagem.
19	Cartaz personalizado 64x42cm, 04x0 cores, coche brilho 230g, com fita adesiva no verso para colagem.
20	Cartões de visita personalizados, tamanho 05x09 cm em 04x04 cores, em papel triplex 250 c/2 laminados foscos na frente.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

21	Convite personalizado tamanho 23x16 cm, 04x04 cores, triplex 300g, laminado na frente envelopados em papel sulfite 90g, na cor branco.
22	Crachá personalizado 04x04 cores, tamanho 10x15 cm, papel triplex 300g, cordão na cor preto tamanho 90 cm com solda eletrônica.
23	Folder personalizado tamanho aberto 21x30 cm, 04x04 cores papel couche brilho 150g, 02 dobras, fechados pela gráfica com etiquetas fornecidas pelo Coren/SC.
24	Impresso personalizado tamanho 23x16 cm, 04x04 cores, triplex 300g, laminado na frente.
25	Informativo, 04 páginas impressão e etiquetagem, formato do jornal fechado, 29,4x20,8 cm, sem grampos, papel couche brilho 150g, impressão 04x04 cores. 04 paginas aberto A/3.
26	Informativo, 08 páginas impressão e etiquetagem, formato do jornal fechado, 29,4x20,8 cm, sem grampos, papel couche brilho 150g, impressão 04x04 cores. 08 paginas aberto A/3.
27	Informativo, 12 páginas impressão e etiquetagem, formato do jornal fechado, 29,4x20,8 cm, sem grampos, papel couche brilho 150g impressão 04x04 cores. 12 paginas. Aberto A/3
28	Livretos impressão e etiquetagem 132 páginas, formato do caderno, 22,5x15,5 cm. Capa papel em papel triplex 300g, impressão policromia (04x04 cores). Entre capa e miolo, papel offset 90g, impressão 04x04, embalagem individual plástica resistente. Número de paginas 132 + capa e contracapa. Acabamento com lombada quadrada hot melt. Impressão de ofícios em papel offset, 120g 22,5x15, 05 cm, impressão em preto, que devera ser colocado dentro da embalagem plástica junto ao caderno. Etiquetagem das embalagens com etiquetas fornecidas pelo Coren/SC. Arte final fornecida pelo Coren/SC. Prazo de entrega de 10 dias a partir da entrega da arte final e ordem de execução na agência indicada pelo Coren/SC.
29	Livretos impressão, 40 páginas, formato do caderno: 22,5x15,5 cm. Capa papel em papel triplex 300g, impressão policromia (04x04 cores). Entre capa e miolo, papel offset 90g, impressão 04x04. Número de paginas 40 + capa e contracapa. Acabamento com lombada quadrada hot melt. Arte final fornecida pelo Coren/SC. Prazo de entrega de 10 dias a partir da entrega da arte final e ordem de execução na agência indicada pelo Coren/SC.
30	Poster acadêmico impressão em papel gloss, 04x0 cores, com canaleta em acabamento baguete na parte superior e inferior do poster, com alça em nylon para pendurar, tamanho em metros quadrado.
31	Relatório de gestão - Coren/SC número de páginas 40, formato 27,9x21,6 cm fechado e 55,8x21,6 aberto. Capa um caderno com 4 paginas, papel supremo duo design 300g, impressão 4x4 cores e acabamento em termolaminação pro lan 01x0. Miolo 09 lâminas para 36 páginas, papel couché fosco 150g, impressão 04x04 cores e acabamento final em uma dobra e 02 pontos de grampo canoa a arte do material digitado será entregue pela empresa licitante.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Para confecção da proposta, as licitantes interessadas deverão basear-se nos seguintes parâmetros de consumo e preços, estimados pela administração (a descrição completa de cada item está na Tabela 1 na página 19):

Tabela 2 - Quantidades e Preços Máximos

Item	Produto	Unidade de Medida	Consumo médio Anual	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Preço Máximo
01	Bloco de notas para anotações	Milheiro	2,6	0,25	02	R\$ 3.666,66
02	Bloco de Notificação Pessoa Física	Unidade	100	100	200	R\$ 16,09
03	Bloco de Notificação Pessoa Jurídica	Unidade	100	100	200	R\$ 24,70
04	Capa em papel cartolina 240g, cor branca	Milheiro	01	0,25	01	R\$ 1.289,00
05	Capa em papel cartolina 240g, cor cinza escuro	Milheiro	01	0,25	01	R\$ 1.308,24
06	Capa em papel cartolina 240g, na cor amarela	Milheiro	01	0,25	01	R\$ 1.308,24
07	Capa em papel cartolina 240g, na cor azul	Milheiro	2,3	0,5	01	R\$ 1.308,24
08	Capa em papel cartolina 240g, na cor rosa	Milheiro	01	0,25	01	R\$ 1.468,24
09	Capa em papel cartolina 240g, na cor verde	Milheiro	02	0,25	01	R\$ 1.308,24
10	Capa Pasta COREN-SC em papel triplex	Milheiro	05	0,25	02	R\$ 2.359,36
11	Formulário no tamanho A4 frente verso	Milheiro	10	01	05	R\$ 285,53
12	Envelope de ofício timbrado	Milheiro	14	01	10	R\$ 342,06
13	Envelope grande timbrado	Milheiro	04	0,25	02	R\$ 683,23
14	Envelope médio timbrado	Milheiro	2,1	0,25	02	R\$ 555,00
15	Formulário no tamanho A4 frente	Milheiro	10	01	05	R\$ 247,80
16	Banner cor 4x0 cores, material lona, acabamento com ilhós.	m²	64	01	30	R\$ 109,90
17	Banner cor 4x0 cores, material lona, acabamento perfil de madeira.	m²	64	01	30	R\$ 109,90
18	Cartaz personalizado 42x30cm	Milheiro	1,8	0,25	01	R\$ 2.077,77
19	Cartaz personalizado 64x42cm	Milheiro	01	0,25	01	R\$ 3.637,29
20	Cartões de visita personalizado	Milheiro	02	0,5	02	R\$ 588,10
21	Convite personalizado	Milheiro	02	0,25	02	R\$ 1.911,36
22	Crachá personalizado	Milheiro	02	0,25	02	R\$ 1.590,20
23	Folder personalizado	Milheiro	01	0,25	01	R\$ 1.317,26
24	Impresso personalizado	Milheiro	02	0,25	02	R\$ 1.897,22
25	Informativo 04 páginas	Milheiro	05	03	05	R\$ 639,50
26	Informativo 08 páginas	Milheiro	45	40	45	R\$ 558,76
27	Informativo 12 páginas	Milheiro	45	40	45	R\$ 721,46
28	Livretos impressão e etiquetagem 132 páginas	Milheiro	45	40	45	R\$ 3.569,00
29	Livretos impressão 40 páginas	Milheiro	30	20	30	R\$ 1.152,10

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

30	Poster acadêmico impressão em papel gloss	m ²	10	01	10	R\$ 154,00
31	Relatório de gestão - Coren/SC número de páginas 40	Milheiro	01	0,1	0,5	R\$ 12.160,00

Para aqueles itens cuja quantidade está medida em **milheiros**, respeitadas as quantidades mínimas, o menor fracionamento admitido nos pedidos será de um décimo, equivalente a 100 unidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DA ENTREGA

O prazo de entrega dos itens licitados, deverá ser de até 15 dias corridos, após a emissão da ordem de execução ou entrega da arte final.

O prazo de entrega das edições do item 25 ao item 29, **Jornal e Livreto COREN-SC**, deverá ser de 07 dias após a emissão da ordem de execução ou entrega da arte final.

Nas edições do item 25 ao item 29, **a prova final** deverá ser submetida ao COREN/SC **até 02 dias úteis** após o recebimento da ordem de execução acompanhada da arte final e etiquetas.

Nas edições do item 25 ao item 29, a CONTRATADA deverá agendar, dentro do prazo de execução, **dia e hora para o acompanhamento** de que trata o item 7.3 deste edital.

Para todos os itens, exceto 25 ao item 29, a entrega dos produtos deverá ocorrer, conforme a ordem de execução, nos seguintes locais:

- **Sede Florianópolis:** Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.
- **Subseção Blumenau:** Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.
- **Subseção Caçador:** Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro Caçador SC – CEP 89500-000.
- **Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.
- **Subseção Criciúma:** Rua Getulio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.
- **Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250.
- **Subseção Lages:** Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.

Para respeitar a economia de escala, as ordens de execução para entrega nas subseções, diversas de Florianópolis, para quantos itens forem necessários, ocorrerão em intervalos trimestrais, podendo ocorrer entre 70 e 110 dias após a última ordem emitida.

As ordens de execução para entrega na sede, em Florianópolis, ocorrerão a qualquer tempo sem intervalos predefinidos.

As edições do item 25 ao item 29, **Jornal e Livreto COREN-SC** deverão ser entregues na agência dos correios indicada pela CONTRATANTE, na Grande Florianópolis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2012 PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2012

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 009/2012 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 13 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2012.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2012**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para os itens abaixo, objeto deste Pregão, modalidade **Presencial nº. 009/2012**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade Cotada	Valor
01	Bloco de notas para anotações	Unidade	R\$ ##,##
02	Bloco de Notificação Pessoa Física	Unidade	R\$ ##,##
03	Bloco de Notificação Pessoa Jurídica	Unidade	R\$ ##,##
04	Capa em papel cartolina 240g, cor branca	Milheiro	R\$ ##,##
...	...	...	...

- ❖ As licitantes podem cotar e participar de quantos itens desejarem.
- ❖ As licitantes que participarem dos itens 25, 26, 27, 28 e 29 deverão atentar para incluir documentos de qualificação técnica pertinentes, no envelope de habilitação, conforme item 13.5 do edital convocatório.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2012**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ 2012.

Representante Legal da Empresa*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2012**

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____ (...).

_____, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPR. DE PEQUENO PORTE**PROCESSO LICITATÓRIO N. 012/2012
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2012**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA –COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 012/2012, Pregão Presencial nº 009/2012**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o registro dos preços, para aquisição durante o prazo de vigência, dos itens vencedores do processo licitatório que o antecedeu, conforme as especificações do Anexo I do edital convocatório e os preços vencedores do quadro abaixo:

Item	Produto	Unidade Medida	Consumo médio Anual	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Preço
01	Bloco de notas para anotações, personalizado 04x0 cores, tamanho 20x15 cm com 25 folhas.	Milheiro	2,6	0,25	02	R\$ xx,xx
02	Bloco de Notificação Pessoa Física. 03x50 vias tamanho 21x30 cm em papel autocopiativo, 01x0 cor preto, numerado com cor do número vermelho. 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via rosa.	Unidade	100	100	200	R\$ xx,xx
03	Bloco de Notificação Pessoa Jurídica 4x50cm vias tamanho 21x30 cm em papel autocopiativo, 01x00 cor preto, numerado com cor do número vermelha. 1ª via branca, 2ª via azul, 3ª via branca, 4ª via azul.	Unidade	100	100	200	R\$ xx,xx
04	Capa em papel cartolina 240g, cor branca, impressão 01x0, 01 vinco, tamanho aberto 50 x 32 tamanho fechado 25x32 cm.	Milheiro	01	0,25	01	R\$ xx,xx
05	Capa em papel cartolina 240g, cor cinza escuro, impressão 1x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50x32 tamanho fechado 25x32cm.	Milheiro	01	0,25	01	R\$ xx,xx
06	Capa em papel cartolina 240g, na cor amarela, impressão 1x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50x32 tamanho fechado 25x32 cm.	Milheiro	01	0,25	01	R\$ xx,xx

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

07	Capa em papel cartolina 240g, na cor azul, impressão 1x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50x32 tamanho fechado 25x32 cm.	Milheiro	2,3	0,5	01	R\$ xx,xx
08	Capa em papel cartolina 240g, na cor rosa, 2x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50x32 tamanho fechado 25x32 cm.	Milheiro	01	0,25	01	R\$ xx,xx
09	Capa em papel cartolina 240g, na cor verde, impressão 1x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 50x32 tamanho fechado 25x32 cm.	Milheiro	02	0,25	01	R\$ xx,xx
10	Capa Pasta COREN-SC em papel triplex 300g, plastificada, cor branca, 4x0 cor, 01 vinco, tamanho aberto 30x45 cm, com bolsa interna de 10x20 cm.	Milheiro	05	0,25	02	R\$ xx,xx
11	Formulário no tamanho A4 21x30cm, sulfite 90g, 01x01 cor, impressão frente e verso.	Milheiro	10	01	05	R\$ xx,xx
12	Envelope de ofício timbrado, papel sulfite 90g branco, tamanho 23x11, 05 cm, 1x1 cor, impressão frente e verso.	Milheiro	14	01	10	R\$ xx,xx
13	Envelope grande timbrado, saco ouro, tamanho fechado 26x36 cm, 1x1 cor. Impressão frente e verso.	Milheiro	04	0,25	02	R\$ xx,xx
14	Envelope médio timbrado, saco ouro, tamanho fechado 28x19 cm, 1x1 cor, impressão frente verso.	Milheiro	2,1	0,25	02	R\$ xx,xx
15	Formulário no tamanho A4 21x30cm, sulfite 90g, 1x0 cor, impressão frente.	Milheiro	10	01	05	R\$ xx,xx
16	Banner cor 04x0 cores, material lona, acabamento com ilhós. Metros quadrados.	m²	64	01	30	R\$ xx,xx
17	Banner cor 04x0 cores, material lona, acabamento perfil de madeira, ponteira e cordão. Metros quadrados.	m²	64	01	30	R\$ xx,xx
18	Cartaz personalizado 42x30 cm, 04x0 cores, coche brilho 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	Milheiro	1,8	0,25	01	R\$ xx,xx
19	Cartaz personalizado 64x42cm, 04x0 cores, coche brilho 230g, com fita adesiva no verso para colagem.	Milheiro	01	0,25	01	R\$ xx,xx
20	Cartões de visita personalizados, tamanho 05x09 cm em 04x04 cores, em papel triplex 250 c/2 laminados foscos na frente.	Milheiro	02	0,5	02	R\$ xx,xx
21	Convite personalizado tamanho 23x16 cm, 04x04 cores, triplex 300g, laminado na frente envelopados em papel sulfite 90g, na cor branco.	Milheiro	02	0,25	02	R\$ xx,xx
22	Crachá personalizado 04x04 cores, tamanho 10x15 cm, papel triplex 300g, cordão na cor preto tamanho 90 cm com solda eletrônica.	Milheiro	02	0,25	02	R\$ xx,xx
23	Folder personalizado tamanho aberto 21x30 cm, 04x04 cores papel couche brilho 150g, 02 dobras, fechados pela gráfica com etiquetas fornecidas pelo Coren/SC.	Milheiro	01	0,25	01	R\$ xx,xx
24	Impresso personalizado tamanho 23x16 cm, 04x04 cores, triplex 300g, laminado na frente.	Milheiro	02	0,25	02	R\$ xx,xx
25	Informativo, 04 páginas impressão e etiquetagem, formato do jornal fechado, 29,4x20,8 cm, sem grampos, papel couche brilho 150g, impressão 04x04 cores. 04 paginas aberto A/3.	Milheiro	05	03	05	R\$ xx,xx

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

26	Informativo, 08 páginas impressão e etiquetagem, formato do jornal fechado, 29,4x20,8 cm, sem grampos, papel couche brilho 150g, impressão 04x04 cores. 08 paginas aberto A/3.	Milheiro	45	40	45	R\$ xx,xx
27	Informativo, 12 páginas impressão e etiquetagem, formato do jornal fechado, 29,4x20,8 cm, sem grampos, papel couche brilho 150g impressão 04x04 cores. 12 paginas. Aberto A/3	Milheiro	45	40	45	R\$ xx,xx
28	Livretos impressão e etiquetagem 132 páginas, formato do caderno, 22,5x15,5 cm. Capa papel em papel triplex 300g, impressão policromia (04x04 cores). Entre capa e miolo, papel offset 90g, impressão 04x04, embalagem individual plástica resistente. Número de paginas 132 + capa e contracapa. Acabamento com lombada quadrada hot melt. Impressão de ofícios em papel offset, 120g 22,5x15, 05 cm, impressão em preto, que devera ser colocado dentro da embalagem plástica junto ao caderno. Etiquetagem das embalagens com etiquetas fornecidas pelo Coren/SC. Arte final fornecida pelo Coren/SC. Prazo de entrega de 10 dias a partir da entrega da arte final e ordem de execução na agência indicada pelo Coren/SC.	Milheiro	45	40	45	R\$ xx,xx
29	Livretos impressão, 40 páginas, formato do caderno: 22,5x15,5 cm. Capa papel em papel triplex 300g, impressão policromia (04x04 cores). Entre capa e miolo, papel offset 90g, impressão 04x04. Número de paginas 40 + capa e contracapa. Acabamento com lombada quadrada hot melt. Arte final fornecida pelo Coren/SC. Prazo de entrega de 10 dias a partir da entrega da arte final e ordem de execução na agência indicada pelo Coren/SC.	Milheiro	30	20	30	R\$ xx,xx
30	Poster acadêmico impressão em papel gloss, 04x0 cores, com canaleta em acabamento baguete na parte superior e inferior do poster, com alça em nylon para pendurar, tamanho em metros quadrado.	m²	10	01	10	R\$ xx,xx
31	Relatório de gestão - Coren/SC número de páginas 40, formato 27,9x21,6 cm fechado e 55,8x21,6 aberto. Capa um caderno com 4 paginas, papel supremo duo design 300g, impressão 4x4 cores e acabamento em termolaminação pro lan 01x0. Miolo 09 lâminas para 36 páginas, papel couché fosco 150g, impressão 04x04 cores e acabamento final em uma dobra e 02 pontos de grampo canoa a arte do material digitado será entregue pela empresa licitante.	Milheiro	01	0,1	0,5	R\$ xx,xx

Cláusula 2ª DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os produtos deverão ser entregues conforme as ordens de execução, respeitados os parâmetros especificados no ANEXO I do edital licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.2 Para todos os itens, exceto ao item 25 ao item 29, a entrega dos produtos deverá ocorrer conforme a ordem de execução, nos seguintes locais:
- **Sede Florianópolis:** Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88020-300.
 - **Subseção Blumenau:** Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89010-002.
 - **Subseção Caçador:** Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro Caçador SC – CEP 89500-000.
 - **Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, 400 E – ED. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89802-140.
 - **Subseção Criciúma:** Rua Getúlio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88801-500.
 - **Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89201-250.
 - **Subseção Lages:** Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89502-100.
- 2.3 Para respeitar a economia de escala, as ordens de execução para entrega nas subseções, diversas de Florianópolis, para quantos itens forem necessários, ocorrerão em intervalos trimestrais, podendo ocorrer entre 70 e 110 dias após a última ordem emitida.
- 2.4 As ordens de execução para entrega na sede, em Florianópolis, ocorrerão a qualquer tempo sem intervalos predefinidos.
- 2.5 As edições do item 25 ao item 29, Jornal e Livreto COREN/SC deverão ser entregues na agência dos correios indicada pela CONTRATANTE, na Grande Florianópolis.

Cláusula 3ª PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 A contratada deverá entregar os produtos conforme ordens de execução especificando a quantidade a ser fornecida para cada item.
- 3.2 O prazo para entregar os itens licitados deverá ser de até 15 dias corridos, após a emissão da ordem de execução ou entrega da arte final.
- 3.3 O prazo de entrega das edições do item 25 ao item 29, Jornal e Livreto COREN/SC, deverá ser de 07 dias após a emissão da ordem de execução ou entrega da arte final.
- 3.4 Nas edições do item 25 ao item 29, a prova final deverá ser submetida ao COREN/SC até 02 dias úteis após o recebimento da ordem da execução acompanhada da arte final e etiquetas.
- 3.5 Nas edições do item 25 ao item 29, a CONTRATADA deverá agendar, dentro do prazo de execução, dia e hora para o acompanhamento de que trata o item 7.3 deste edital.

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

- 4.1 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência do contrato igual a um ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto na Cláusula 5ª.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 5ª DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 5.1 Será admitido o reajuste de cada preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

- 6.1 O pagamento será feito após a entrega do produto requisitado através de ordem de serviço, mediante apresentação de atesto na nota fiscal e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, trabalhista, previdenciários e do FGTS.
- 6.2 A critério da Contratante, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada e entregue no Departamento Financeiro do COREN/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outra CNPJ.
- 6.4 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;
- 6.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada, especificada na nota fiscal ou anexo.
- 6.6 Sendo a nota fiscal/fatura devolvida para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 6.4, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 7.1 Os recursos para a aquisição dos itens registrados serão próprios e correrão pelas seguintes rubricas orçamentárias:
- 7.1.1 Para os itens do 01 até o 15: **3.1.20.01 – Artigos de Expediente;**
- 7.1.2 Para os itens do 16 até o 31: **3.1.20.02 – Materiais Gráficos.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Cláusula 8ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:

- 8.1.1 Receber as ordens de serviço e entregar os produtos de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
- 8.1.2 Arcar com as despesas de acompanhamento e fiscalização do processo produtivo, caso necessário, conforme o item 7.3 do edital convocatório, quando se aplicar;
- 8.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos itens contratados;
- 8.1.4 Fiscalizar o perfeito cumprimento deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 8.1.6 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da Contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da Contratante;
- 8.1.7 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 8.1.8 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 8.1.9 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.1.10 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- 8.1.11 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

Cláusula 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- 9.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 9.1.2 Fornecer, em tempo hábil, os subsídios como arte final ou etiquetas, que se fizerem necessários ao cumprimento das ordens de execução, conforme a especificação dos itens pedidos;
- 9.1.3 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência dos contratos, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

9.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 10ª DAS PENALIDADES

10.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

10.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 11ª DA RESCISÃO

11.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará ao COREN/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

11.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

11.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. Entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

III. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. A dissolução da empresa;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 11.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 11.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 11.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 12ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 12.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- 12.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 13ª DA VIGÊNCIA

- 13.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de um ano ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.

Cláusula 14ª DO FORO

- 14.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Florianópolis, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxxx de 2012.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF: